

UNIDADE GESTORA DO RPPS DE GUARUJÁ

Autarquia Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 119/2021

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 222/2019;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. **Sandra Regina dos Santos Prata**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.066, cargo Professor de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1°, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 29 de abril de 2021.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

"Secretaria Geral" Registrada no Livro Competente "S.G", em 29.04.2021 Renata Franco Ferreira de Oliveira Prontuário n.º 60.071, que a digitei